

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Órgão licitante:</b>	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
<b>Interessada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Modalidade/tipo:</b>	Dispensa de Licitação / Menor Preço Global
<b>Fundamento legal:</b>	Art. 75, inciso I, e §1º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.
<b>Objeto a ser contratado:</b>	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, localizada na Rua Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 – Henrique Marquardt, nº 800, no Município de Jaraguá do Sul/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>Finalidade:</b>	Manutenção predial corretiva de caráter urgente, em razão das infiltrações identificadas na Unidade Básica de Saúde, ocasionadas pela insuficiência da dimensão da calha existente para o adequado escoamento das águas pluviais em períodos de chuva intensa.
<b>Valor da contratação:</b>	<b>R\$ 37.027,91 (trinta e sete mil e vinte e sete reais e um centavos)</b>
<b>Dotação Orçamentária:</b>	1.653 - AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Dotação: 82 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS Recurso: 1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
<b>Prazo de entrega/execução:</b>	O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
<b>Local de entrega:</b>	UBS Centro - Unidade Básica de Saúde Aroldo Schulz, localizado na Rua Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 - Henrique Marquardt, nº 800.
<b>Contratada:</b>	A ser definida.
<b>Prazo de Vigência:</b>	O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
<b>Gestor:</b>	Cleyson Stein
<b>Fiscal:</b>	Angelin Secco Primo

<b>Forma e Condições de pagamento:</b>	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Fiscal do contrato para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor para certificar e procedimentos posteriores para pagamento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser emitida conforme as orientações/informações contidas na Autorização/Empenho. O arquivo PDF da NF-e deverá ser encaminhado para o e-mail informado na Autorização de Fornecimento.
<b>Recebimento:</b>	O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser obrigatório o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.
<b>Regime de Execução:</b>	A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega integral, com prazo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

## 1. INTERESSE PÚBLICO

A contratação pretende solucionar o problema de infiltrações no prédio da UBS Centro - Unidade Básica de Saúde Aroldo Schulz, localizado na rua Jorge Czerniewicz esq. com a RUA 88 - Henrique Marquardt, nº 800, conforme exposto no relatório anexo (1318400). A origem do problema vem de um dimensionamento suficiente para a época de projeto, contudo encontra-se defasado ao necessário para as condições atuais do sistema de drenagem pluvial na cobertura da edificação. Os problemas de infiltração divergem do que preconiza as condições de salubridade de um ambiente de atendimento à saúde pública, comprometem a estrutura quando não tratado, agrava os custos de manutenção, prejudica a qualidade e continuidade do atendimento à população, principalmente em períodos de chuva intensa.

Além disso, de acordo com a NBR 17170:2022 no sistema de telhamento, a estanqueidade das calhas apresentam garantia recomendada de 1 ano, sendo imprescindível a manutenção periódica preventiva para o pleno funcionamento do sistema de drenagem pluvial. Em virtude disso, percebe-se que por se tratar de edificação existente e antiga, agrava-se a necessidade de manutenção em seus sistemas e, ainda mais, no caso em contexto.

Em razão de apresentar manifestações patológicas avançadas de infiltração, e se tratar de uma unidade de saúde com atendimento contínuo, reitera-se a necessidade de manutenção corretiva em caráter de urgência, a fim de evitar prejuízos de ordem superior ao interesse público e patrimônio público.

Dentre as soluções previstas, a substituição da calha existente por uma calha ampliada permite a resolução corretiva do sistema de drenagem, a prevenção de maiores danos à edificação e a adequada continuidade na prestação do serviço público de saúde. Além do mais, assegura o dever da Administração conservar seus bens em condições adequadas de uso, conforme os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público. Por fim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, e ainda tecnicamente justificada pela urgência em solucionar as infiltrações existentes, optando pela preservação do patrimônio público e manutenção das condições mínima de funcionamento do estabelecimento de saúde.

### **1.1. Descrição da solução com um todo:**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz e com base no levantamento do projeto arquitetônico, as adequações necessárias são 02 calhas centrais de comprimento de 20 m e 14,80 m, respectivamente, com adequação para as descidas de 4,60 m, bem como 04 coletores para saída da calha. Para atendimento das intervenções previstas e garantia da adequada execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes etapas executivas:

- Retirar os elementos danificados conforme levantamento no local e apontado no projeto;
- Retirar calhas centrais danificadas, rufos com perfurações e oxidação, e pingadeiras com falhas de instalação;
- Identificar os pontos de infiltração;
- Fazer a manutenção das descidas de água pluvial com a devida impermeabilização nos furos existentes na estrutura;
- Demolição de alvenaria existente nas calhas centrais;
- Remoção cuidadosa de telhas que circundam a calha para ampliar a largura do elemento de drenagem;
- Ampliação da largura da calha de drenagem pluvial;
- Apoio das telhas em nova estrutura com perfis de aço,
- Conexão da calha com as descidas de água pluvial.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a substituição da calha com ampliação e uso de estrutura metálica nos apoios.

A alternativa adotada apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, pois atende simultaneamente aos critérios de:

- Eficiência técnica;
- Economicidade;
- Durabilidade;
- Segurança;
- Menor custo global de manutenção futura,
- Atende, portanto, ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **2. ALINHAMENTO COM O PCA E RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) devido ao seu caráter urgente. A necessidade de intervenção corretiva imediata no sistema de drenagem pluvial da UBS Centro – Aroldo Schulz surgiu em decorrência de falhas graves que causam infiltrações recorrentes, ameaçando a integridade do imóvel e a continuidade dos serviços de saúde. A urgência da demanda impediu sua inclusão no planejamento anual, justificando o prosseguimento do processo para salvaguardar o patrimônio público e o interesse coletivo.

O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

<b>Classif. Funcional</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Recurso</b>
15.006.10.301.0755	1.653	Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS	82	1.659.0000.0621 - COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá

## **3. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

- a) O **Fiscal** do contrato: Conforme Termo de designação e Anuência;  
b) O **Gestor** do contrato: Conforme Termo de designação e Anuência;

c) **Critérios de julgamento:**

- ( x ) Menor preço – global,  
( ) Maior Desconto.

d) **Tipo da contratação:**

- ( ) Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.  
( x ) Serviço comum de engenharia; publicação: 08 (oito) dias úteis.  
( ) Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

f) **Matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Mitigação</b>
Dimensionamento inadequado da nova calha (vazão insuficiente)	Baixa	Alto	Exigir memorial de cálculo hidráulico; validação técnica prévia; conferência pelo fiscal antes da fabricação/instalação.
Infiltrações durante execução (remoção de telhas)	Média	Alto	Planejar execução em períodos sem chuva; uso de proteção provisória (lonas); execução por etapas; monitoramento diário.
Danos às telhas existentes durante retirada/reinstalação	Média	Médio	Exigir método executivo; armazenamento adequado; reposição de peças danificadas pela contratada.
Queda de trabalhadores em altura	Baixa	Alto	Exigir cumprimento NR-35; uso obrigatório de EPI/EPC; ART/RRT; plano de trabalho em altura; fiscalização contínua.
Demolição inadequada dos apoios em tijolo comprometendo estrutura do telhado	Baixa	Alto	Avaliação estrutural prévia; execução supervisionada; uso de ferramentas adequadas; acompanhamento técnico.
Instalação incorreta dos apoios metálicos (desalinhamento ou fixação insuficiente)	Média	Alto	Projeto executivo detalhado; conferência de níveis e fixações; inspeção técnica antes da liberação final.
Falhas na vedação (rufos, calhas, conexões) gerando infiltração futura	Média	Alto	Teste de estanqueidade; inspeção visual; uso de materiais especificados; garantia contratual.
Interferência nas atividades da UBS (ruído, poeira, risco a usuários)	Média	Médio	Isolamento da área; planejamento de horários; comunicação com gestão da unidade; sinalização adequada.
Acidentes por queda de materiais durante trabalho em altura	Baixa	Alto	Área isolada; uso de redes/proteções; controle de acesso; plano de segurança.
Condições climáticas adversas atrasando execução	Alta	Médio	Previsão de cronograma flexível; monitoramento climático; suspensão segura das atividades quando necessário.
Incompatibilidade entre estrutura existente e solução proposta	Baixa	Alto	Vistoria técnica detalhada antes da execução; medições in loco; aprovação do fiscal para ajustes.
Falha no escoamento das descidas pluviais (dimensionamento/obstrução)	Baixa	Alto	Conferência de dimensionamento; testes de vazão após instalação; limpeza preventiva.
Problemas na fixação ou corrosão precoce da estrutura metálica	Baixa	Médio	Especificar tratamento anticorrosivo; inspeção de materiais; exigência de certificados.
Geração e descarte inadequado de resíduos (telhas, alvenaria demolida)	Média	Médio	Plano de gerenciamento de resíduos; destinação em local licenciado; comprovação documental.
Atraso na entrega de materiais pela contratada	Média	Médio	Exigir cronograma detalhado; acompanhamento do fiscal; aplicação de penalidades contratuais se necessário.

g) **Esclarecimentos:** Informações ou outros elementos necessários a esta contratação, deverão ser encaminhados eletronicamente através do e-mail do Gestor do Contrato: Cleyson Stein, e-mail id127395@jaraguadosul.sc.gov.br.

h) **Vistoria técnica – Art.63:**

( x ) Para esta contratação, será necessária a exigência de visita técnica.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto ao Setor Requisitante através do e-mail do gestor do contrato.

A realização da visita poderá ser substituída por declaração formal do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.

i) **Forma de Fornecimento:** O fornecimento do objeto será:

( x ) integral ( ) parcelado ( ) continuado

j) **Forma de seleção do Fornecedor:** O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os requisitos legais aplicáveis à hipótese de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

k) **Requisitos do Fornecedor:** O fornecedor deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

l) **Indicação de marcas ou modelos:** (ver inciso I e suas alíneas);

( x ) para a presente contratação **não** será indicado marca ou modelo.

m) **Exigência de amostra:** (ver inciso II e suas alíneas)

( x ) para a presente contratação **não** será exigida amostra.

n) **Permissão de subcontratação:**

( x ) para a presente contratação **não** será permitida a subcontratação.

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

o) **Exigência de garantia contratual:**

( x ) para a presente contratação **não** será exigida garantia contratual.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Exigências para fase de contratação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o contratante verificará se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na atual ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- Lista de Inidôneos – Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os requisitos legais aplicáveis à hipótese de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.1.3. Considerando o valor estimado da contratação e em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive com a possibilidade de participação exclusiva, nos termos da legislação vigente.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, serão exigidos do fornecedor melhor classificado para fins de contratação.

#### **4.2. Habilitação Jurídica:**

A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- a) Registro Comercial (empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações registradas na Junta Comercial;
- b) Prova de eleição ou nomeação dos administradores, quando não constar no contrato social consolidado;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso,
- d) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da empresa.

#### **4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua existência legal e a regularidade de sua constituição:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **4.4. Qualificação Técnica art. 67:**

O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que executou, de

forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na execução de serviços de manutenção ou reforma de coberturas, incluindo instalação ou substituição de calhas e sistemas de drenagem pluvial. Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de reforma ou manutenção de coberturas, incluindo instalação de calhas e/ou sistemas de drenagem pluvial.
- c) Certificado de NR 35.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação do emitente;
- b) Descrição do serviço prestado;
- c) Período de execução,
- d) Indicação de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

#### **4.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

A empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (até 90 dias), a fim de demonstrar sua capacidade econômico-financeira.

#### **4.6. Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

- a) Declaração, firmada pelo representante legal, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo representante legal, com base no art. 3º da LC nº 123/2006 e ausência das vedações do §4º do mesmo artigo.
- c) Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável.
- d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).
- e) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a empresa não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).
- f) Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

## **5. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO - Artigo 15 e incisos da lei nº 14.133, de 2021**

( X ) Para a presente contratação fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de substituição de calhas e instalação de descidas de águas pluviais na cobertura da Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, caracterizando objeto de baixa a média complexidade técnica, usualmente executado por empresas individuais do setor, bem como diante da existência de diversas empresas no mercado com capacidade técnica, operacional e econômica suficiente para atendimento integral das exigências, não se mostrando necessária nem vantajosa, sob os aspectos da competitividade e da eficiência administrativa, a participação em consórcio nesta contratação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será responsável pelo estrito cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação. Constituem obrigações da contratada:

- a)** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado com pontualidade e em conformidade com a solicitação/requisição formalmente emitida pelo Município, devidamente assinada pelo servidor competente;
- b)** A CONTRATADA deverá realizar a gestão dos resíduos da construção civil gerados, providenciando a destinação ambientalmente adequada de entulhos e materiais descartados, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível;
- c)** A CONTRATADA deverá garantir que os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas da ABNT e às especificações deste Termo de Referência;
- d)** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e)** A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações/reclamações por parte da CONTRATANTE, garantindo a qualidade e conformidade do fornecimento;
- f)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis na fase de contratação, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- g)** A CONTRATADA deverá comunicar a esta Administração qualquer alteração/modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- h)** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, garantindo a prestação adequada dos serviços e o fornecimento dos bens contratados;

- i)** A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizados seus canais de contato, incluindo endereço de e-mail, número de telefone e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), garantindo plena acessibilidade e comunicação ágil com o setor responsável para o atendimento das demandas;
- j)** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo de emprego entre seus colaboradores e a Administração Pública;
- k)** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- m)** A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade integral por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos de funcionários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios previstos na legislação vigente ou que venham a ser definidos e exigidos legalmente, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou ônus financeiro;
- n)** A CONTRATADA deverá responder e responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados, direta ou indiretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa, negligência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução dos serviços contratados, adotando todas as medidas necessárias para reservas imediatas dos prejuízos causados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- o)** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato, pela administração pública, sempre que solicitado;
- p)** A CONTRATADA deverá registrar e documentar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, informando e dando ciência à CONTRATANTE e respondendo integralmente por qualquer omissão que resulte em prejuízos ou impactos à execução dos serviços contratados;
- q)** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário, anormalidade ou intercorrência que ocorra durante a execução do contrato, apresentando, sempre que possível, um plano de ação para mitigação de impactos e garantindo uma continuidade adequada dos serviços contratados;
- r)** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- s)** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota e empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - b)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - c)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**t)** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**u)** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**v)** A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**w)** A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** A CONTRATANTE designará formalmente, através de Termo de Anuência, o Gestor e o Fiscal do contrato, assegurando que estes acompanhem, orientem e fiscalizem a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**b)** A CONTRATANTE comunicará formalmente quaisquer alterações de cronograma, adequações operacionais, eventos extraordinários ou necessidade de atendimento emergencial, garantindo previsibilidade e rastreabilidade.

**c)** A CONTRATANTE fornecerá todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a correta execução dos serviços, inclusive orientações do setor requisitante, protocolos atualizados e determinações normativas.

**d)** A CONTRATANTE acompanhará e atestará os serviços executados, emitindo certificado, verificando a conformidade das atividades e encaminhando a documentação necessária para pagamento.

**e)** A CONTRATANTE criará condições de acesso da equipe da Contratada ao local de execução deste objeto, articulando apoio logístico sempre que necessário.

**f)** A CONTRATANTE receberá e analisará os relatórios de execução apresentados pela Contratada, verificando dados para as medições.

**g)** A CONTRATANTE realizará o pagamento devido dentro dos prazos previstos, após atesto, cumprindo as retenções legais cabíveis.

**h)** A CONTRATANTE garantirá a observância e cumprimento das normas de biossegurança e vigilância sanitária, de modo a não impor condições inadequadas para o serviço.

**i)** A CONTRATANTE responderá pelos atos, decisões e omissões que competem exclusivamente à Administração, conforme legislação vigente.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo contratante durante toda vigência da contratação;
- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa;
- d)** Fraudar o procedimento de dispensa;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - e.1)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - e.2)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - e.3)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- h)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- i)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- j)** Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar e,
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;**

8.4. A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4.1. A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “a” e “b” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**
- b) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.**

8.4.2 - Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1 alíneas “a” e “b” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1 alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 alíneas “a” e “b” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1 alínea “b”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14. No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato.

## **9. MODELO DE GESTÃO**

**a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**b)** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**c)** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

**d)** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por representá-lo durante a execução do contrato.

**e)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seu substituto, devidamente designado pela autoridade competente.

**f)** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**g)** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**h)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **10. GESTOR E FISCAL**

O Gestor, Fiscal e Suplente do objeto estão descritos no Termo de Designação e Anuência anexo a este processo.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

**a)** Início da execução do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento;

**b)** Cronograma de realização dos serviços: O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**c)** A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as quantidades, prazos e condições estabelecidas na respectiva autorização de fornecimento;

**d)** A entrega deve respeitar o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da autorização de fornecimento e será feita conforme as especificações técnicas e detalhadas descritas no presente Termo de Referência.

**e)** O fornecedor deverá garantir a qualidade do serviço prestado, bem como a substituição de itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações.

**f)** O serviço deverá ser executado no endereço descrito na autorização de fornecimento. Local: Unidade Básica de Saúde Centro – Aroldo Schulz, Rua Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 – Henrique Marquardt, nº 800, Jaraguá do Sul/SC.

**g)** Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada planejar a execução de modo a minimizar o impacto no funcionamento da unidade de saúde.

**h)** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a: calhas de

alumínio, perfis de aço para estrutura, rufos, pingadeiras, materiais de vedação e impermeabilização, e equipamentos de proteção individual (EPIs) para trabalho em altura.

i) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais pela empresa poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme a legislação vigente, visando assegurar a prestação do serviço de forma integral e eficiente a Administração de Jaraguá do Sul/SC.

## 12. DESCRIÇÃO DO ITEM E VALORES MÁXIMOS

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição	Valor Total
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição de calhas e implantação de descidas de águas pluviais na cobertura da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.	R\$ 37.027,91
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 37.027,91</b>

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços a serem contratados apresentam natureza indivisível e execução integrada, sendo tecnicamente mais adequada a contratação em lote único, de modo a garantir a adequada coordenação das atividades, a eficiência na execução e a responsabilidade técnica unificada, evitando riscos de incompatibilidades operacionais e prejuízos à execução contratual.

## 14. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, considerando que todos os recursos, insumos e meios operacionais exigidos estão contemplados na presente contratação. Dessa forma, o objeto poderá ser executado de forma autônoma, não havendo contratações previstas ou em andamento que possuam relação direta ou dependência com a execução pretendida.

## **15. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**


Não há providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente à celebração do contrato. Será realizada apenas a designação e orientação do fiscal do contrato, incluindo alinhamento quanto aos procedimentos de fiscalização e definição da metodologia de medições dos serviços, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

## **16. DOCUMENTAÇÃO ANEXA**


- a)** Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- b)** Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c)** Orçamentos;
- d)** Planilha Comparativa de Valores;
- e)** Consolidação das Pesquisas de Valores,
- f)** Termo de Anuência Fiscal e Gestor.

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a contratação direta por dispensa de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução da contratação pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul, 16 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **GABRIELA MACIEL LOPES DE AMORIM**  
Data: 16/03/2026 16:50:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gabriela Maciel Lopes de Amorim**  
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente  
 **ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO**  
Data: 17/03/2026 09:14:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Aline Cristiane Borba Monteiro**  
Supervisora de Compras

**Rogério Luiz da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde